



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER E RAYANE RODRIGUES TOREZANI.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER,

pessoa jurídica de direito público (Associação Pública), inscrito no CNPJ nº 09.595.691/0001-98, com sede a Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Colatina, Inscrição no CPF/MF nº. 493.782.447-34, residente domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **RAYANE RODRIGUES TOREZANI**, brasileira, solteira, médica veterinária com registro profissional no CRMV nº 02523-VP (ES), inscrita no CPF nº 147.602.527-46, residente domiciliada à Rua Amadeu Bosi, nº 129, Bairro Santa Terezinha, Colatina/ES, CEP: 29.702-590, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

I CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica acrescido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao contrato N.º 010/2023, no percentual de 24,25 % (vinte e quatro vírgula vinte e cinco por cento), para fazer face ao acréscimo dos serviços externos conforme Cláusula Segunda.

II CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DAS ATIVIDADES

2.2. Ficam acrescidos os serviços externos (serviços a campo), conforme descritos abaixo:

- 2.2.1. Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- 2.2.2. Orientar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal, para que os mesmos recebam o Registro Sanitário;
- 2.2.3. Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matéria prima e produto final para análise fiscal;

Página 1 de 2



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

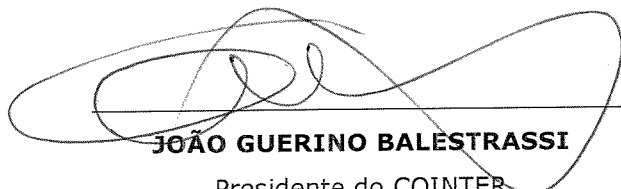
- 2.2.4. Notificar, advertir, emitir auto de infração, suspender as atividades, apreender produtos, interditar/embargar o estabelecimento e cassar registro de estabelecimentos e produtos;
- 2.2.5. Realizar ações de combate a clandestinidade.

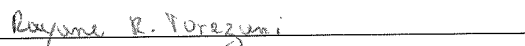
III CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor, as demais cláusulas do Contrato N.º 010/2023 inalteradas por este instrumento.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Colatina, 20 de dezembro de 2023.


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER
CONTRATANTE


RAYANE RODRIGUES TOREZANI
CONTRADADA

TESTEMUNHAS

01: 
CPF: 079.317.167-95

02: 
CPF: 151.916.59783